



# SUMÁRIO

- TERMO DE ENCERRAMENTO E AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01 DE MARÇO DE 2024.



### Concorrência



#### TERMO DE ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

A fase recursal nos procedimentos licitatórios é um momento bastante relevante na seara de contratações públicas, tanto para a Administração que conduz o processo, quanto para a empresa licitante que manifesta o seu interesse, a sua vontade em recorrer de determinada decisão. O recurso é um retorno àquilo que já foi feito na medida em que ele é uma revisão de um ato já praticado. O ato de recorrer representa justamente o direito que a empresa licitante tem de insurgir-se contra alguma decisão, no bojo do processo licitatório. Assim, os interessados que se sintam eventualmente prejudicados podem manifestar-se contra a decisão da Administração por meio da intenção de recorrer, registrando em seguida as razões recursais, dentro do prazo determinado.

Considerando a análise do inciso I do § 1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2022, podemos perceber que NLLC adota a mesma sistemática da Lei do Pregão e do RDC, que é a interposição de recurso por meio da **manifestação da intenção de recorrer** seguida da apresentação das razões recursais. Esse dispositivo coloca que **“a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente”** (art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021). Esse é um elemento imprescindível para a eficiência do certame. Assim é para inibir os licitantes de apresentarem intenções recursais protelatórias. Já há na jurisprudência decisões que consideram legítima a inadmissão de recurso com motivação genérica, isto é, aquela que apresenta um motivo que não é capaz de caracterizar o ponto de inconformismo com a decisão. (Acórdão nº 5804/2009 – 1ª Câmara do TCU; Acórdão nº 1186/2021 – Pleno do TCE-PR).

Oportuno destacar que, no curso do procedimento licitatório, fora apresentado Recurso Administrativo pela licitante **JSS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 04.442.819/0001-60**, no entanto, **descumpriu os requisitos de admissibilidade, frente ao seu protocolo intempestivo**. Os requisitos de admissibilidade possuem previsão na Lei nº 14.133/21, que consagrou o correto momento de apresentação de recurso pelos licitantes participantes.

A nova legislação que disciplina as licitações públicas oportuniza o recurso administrativo em **fase única, posterior a abertura das propostas, no qual os interessados poderão manifestar descontentamento com as decisões ocorridas no curso processual licitatório**. Tal inovação busca a celeridade processual, em versão à busca incessante pela satisfação do interesse público. Infere-se da legislação supra que:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

#### ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

**I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;**

**II - a apreciação dar-se-á em fase única.**

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. (nossos grifos)

Cumpramos salientarmos que o recurso apresentado faz menção ao seguinte objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM MICRORREVESTIMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO BAHIA PROCESSO”, porquanto **a licitação possui como objeto “Contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento e instalação de energia solar, de 830,54 KW, para atender demanda do município de João Dourado/Ba”.**

Há, pois, divergência entre as razões recursais apresentadas e o certame realizado, face a confusão de objetos e manifestação que a licitante veio a apresentar, assim como a

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



referência à Concorrência nº 002/2024 e Processo Administrativo nº 016/2024, **não sendo mencionados os dados referentes ao certame ora analisado.**

Por isso, **declaramos encerradas as fases de julgamento e habilitação**, e em virtude de não haver por parte de nenhuma das licitantes credenciadas a manifestação da intenção de recorrer nos termos da alínea "a" do § 1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2022.

João Dourado – BA, 29 de fevereiro de 2024.

**Adjaci Cardoso Dourado Vasconcelos**  
**Agente de Contratação**

### ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da Licitação: Concorrência nº 001/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento e instalação de energia solar, de 830,54 KW, para atender demanda do município de João Dourado/Ba**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos. Após julgamento das propostas e análise documental, declara vencedora do certame a empresa: **DOURADO E SOBRAL LTDA- DON ENGENHARIA**- CNPJ nº 38.114.215/0001-06, no valor total estimado de **R\$ 3.920.000,00 (três milhões novecentos e vinte mil reais)**. João Dourado – Bahia, 01 de março de 2024. DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO – Prefeito Municipal.

### ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



### Outros



#### ERRATA À PORTARIA Nº 001/2024

Na publicação da edição nº 01607, de 01 de março de 2024, do Diário Oficial do Município, na página 10 e seguintes, fora detectado erro de nomenclatura (art. 3º), bem como a necessidade de correções indispensáveis à apresentação de documentos pelos candidatos (Anexo I), fazendo-se indispensável a retificação do texto em apreço, passando a constar em sua íntegra com o seguinte escrito, mantendo-se a vigência a data de sua publicação inicial:

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/ 2024

Dispõe sobre Convocação dos Candidatos  
Aprovados no Concurso Público 001/2023.

Diamerson Costa Cardoso Dourado, Prefeito do Município de João Dourado, Estado da Bahia, no desempenho de suas atribuições legais,

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2023, nos termos da Portaria Municipal nº 003/2023, de 05 de Junho de 2023, que dispõe sobre Homologação de Concurso Público, para os cargos, abaixo relacionados, de acordo com a ordem de classificação e número de vagas a serem preenchidas:

#### **101 - UBS Augusto Pereira da Cruz - MICRO AREA 1**

INSC. 20374 FRANCISCO PEREIRA DE SANTANA NETO

#### **102 - UBS Dr. Benedito Ney - MICRO AREA 1**

INSC. 20161 CLAUDIO JOSE DOURADO DE ALMEIDA

#### **103 - UBS Idalina Alves Dourado - MICRO AREA 1**

INSC. 20839 PAULO ALEXANDRE MEDEIROS DIAS

#### **104 - UBS Idalina Alves Dourado - MICRO AREA 4**

INSC. 20235 QUELMA RAIANE DO NASCIMENTO AGUIAR

INSC. 20097 IRENILDE BARROS DE JESUS

INSC. 20452 FÁBIO MOITINHO PEREIRA

INSC. 20241 JOSE MATIAS DA SILVA FILHO

#### **105 - UBS Celso Loula Dourado - MICRO AREA 3**

INSC. 20272 ERICK LORAN GOMES DA SILVA

INSC. 20276 LETICIA MOREIRA DE VASCONCELOS CARVALHO

INSC. 20790 NERISSA NUNES DOURADO



### 106 - UBS Arnóbio Fialho Loula - MICRO AREA 3

INSC. 20327 THIAGO LOULA DOURADO NUNES

INSC. 20299 ALDREY FELLIPE LIMA SANTOS

INSC. 20547 GREYTON CARNEIRO DOURADO LOULA - PCD

### 107 - UBS Belarmina Nunes Dourado - MICRO AREA 2

INSC. 20503 GEORGE ALVES DE SOUZA

INSC. 20738 FERNANDA SANTANA OLIVEIRA

### 108 - UBS Jorge Luiz Pena - MICRO AREA 2

INSC. 20534 SANCLÉ CARVALHO DE ANDRADE

INSC. 20848 THIAGO GONCALVES MONTEIRO DE LIMA

### 109 - UBS Geraldo Paravente - MICRO AREA 3

INSC. 20389 FELIPE MIRANDA DOS SANTOS

INSC. 20546 MATHEUS DANTAS BRITO DE ANDRADE

INSC. 20633 LORENA DOS SANTOS SILVA

### 111 - UBS Dr. Benedito Ney - MICRO AREA 5

INSC. 20500 JOSÉ FERNANDES (PCD)

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura municipal, no período de 04/03/2024 a 07/03/2024, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h.


Parágrafo único. Na terça-feira, dia 05/03/2024, acontecerá a partir das 13h, a avaliação médica, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr Mário Dourado Sobrinho, n 16, sendo obrigatório o comparecimento de todos os convocados.

Art. 3º - Os candidatos que não comparecerem, dentro do prazo constante do artigo 2º deste Decreto, para darem continuidade às fases do certame, serão considerados desistentes, conforme o Edital.

Art. 4º - A entrega dos documentos (Anexo I), a avaliação do médico do trabalho (disposto no parágrafo único, do art. 2º) e o Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde, tem caráter eliminatório.

Art. 5º - Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos no Anexo I e II desse Edital de Convocação, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, e será imediatamente convocado o candidato subsequente.

Prefeitura Municipal de João Dourado-BA, em 01 de março de 2024.

  
DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO  
Prefeito do Município de João Dourado



ANEXO I

Os candidatos convocados deverão apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos 01 fotocópia autenticadas dos seguintes documentos:

- I. *Cédula de Identidade (RG);*
- II. *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*
- III. *Certidão de Nascimento ou Casamento;*
- IV. *Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;*
- V. *Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);*
- VI. *Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;*
- VII. *Comprovante de escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);*
- VIII. *Original do Exame de Capacidade Física e mental, expedido pela junta médica oficial do Município de João Dourado (Atestado Médico Ocupacional);*
- IX. *Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);*
- X. *Comprovante de residência atualizado, referente à área que atuará e de acordo com o que foi entregue no ato da inscrição;*
- XI. *Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuição cível e criminal do fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Bahia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;*
- XII. *Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;*
- XIII. *Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);*
- XIV. *Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);*





ANEXO II



ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que o (a) Senhor (a)

\_\_\_\_\_,  
portador do RG/CPF \_\_\_\_\_,

Encontra-se em plena capacidade física e mental, apto a assumir a vaga citada no edital 001/2023.

Não se encontra em plena capacidade física e mental, inapto a assumir a vaga citada no edital 001/2023.

João Dourado \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

Assinatura/CRM do Médico